

valores decorrentes de reajuste previsto e concedido no referido contrato, em observância ao princípio da economicidade inerente a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes convencionam que o desconto a ser concedido corresponde ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento), renunciando a Contratada, expressamente, a qualquer contestação quanto ao valor a ser abdicado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As partes dão entre si quitação mútua relativamente ao crédito de reajuste decorrente da contratação havida, declarando inexistir quaisquer pendências decorrentes da negociação do referido contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Para o cumprimento do objeto do presente Termo, a negociação prevista na cláusula anterior deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Acordo, no qual deverão constar o valor integral do crédito, o valor com o desconto concedido, o número do respectivo contrato, dentre outras informações necessárias a identificar a relação contratual havida.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. **DO AMPARO LEGAL:** O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 58, inc. I da Lei nº. 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2013

**ASSINAM:** Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Delcimar Bezerra de Souza pela Empresa ADINN CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (Contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS SEOP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO nº 017/2012

CONCORRÊNCIA nº 188/2011 – CPL 01

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão da possibilidade de negociação dos créditos da Contratada referente aos valores decorrentes de reajuste previsto e concedido no referido contrato, em observância ao princípio da economicidade inerente a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes convencionam que o desconto a ser concedido corresponde ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento), renunciando a Contratada, expressamente, a qualquer contestação quanto ao valor a ser abdicado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As partes dão entre si quitação mútua relativamente ao crédito de reajuste decorrente da contratação havida, declarando inexistir quaisquer pendências decorrentes da negociação do referido contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Para o cumprimento do objeto do presente Termo, a negociação prevista na cláusula anterior deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Acordo, no qual deverão constar o valor integral do crédito, o valor com o desconto concedido, o número do respectivo contrato, dentre outras informações necessárias a identificar a relação contratual havida.

**DO AMPARO LEGAL:** O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 58, inc. I da Lei nº. 8666/93.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas **DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2013

**ASSINAM:** Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Delcimar Bezerra de Souza pela empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 098/2012

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO: Nº 125/2012 – CEL 01

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução e de vigência do objeto do Contrato nº. 098/2012, por mais 75 (setenta e cinco) dias.

**DO AMPARO LEGAL:** Este Termo Aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

**DATA DE ASSINATURA:** 05.12.2013.

**ASSINAM:** Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Ricardo de Barros Curado pela Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº. 088/2012.

TOMADA DE PREÇOS: Nº. 094/2012 – CPL 01

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo e Cronograma Físico- Financeiro parte integrante do presente termo.

**AMPARO LEGAL:** Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2013

**ASSINAM:** Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Pedro Gomes da Silva Costa, pela empresa AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PROCESSO: Nº 0028978-7/2013

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1371/2013 – CPL 01

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição de tubos em PVC DEFOFO, destinados à obra de implantação da Adutora da Cidade do Povo, no município de Rio Branco - Acre. **Validade da Ata:** 12(doze) meses

**Data da Assinatura:** 26/12/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tubo PVC DEFOFO Ø 500mm JEI, para água NBR 7665	PVC Brasil	Unid	782	2.550,00	1.994.100,00
VALOR TOTAL						1.994.100,00

**ASSINAM:** Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Adelar da Rosa pela empresa MUNDO NOVO LTDA (Contratada).

SESACRE

PORTARIA Nº. 2079 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio do Decreto Governamental nº. 014, de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o armazenamento, distribuição e a dispensação de medicamentos são encargos da área da Assistência Farmacêutica; Considerando a necessidade de evitar o deslocamento, no âmbito das Unidades Mistas de Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Recentralizar as Unidades Mistas de Saúde abaixo relacionadas, ficando o abastecimento com medicamentos e material médico hospitalar sob a responsabilidade da Divisão de Assistência Farmacêutica:

Mista de Saúde de Assis Brasil.

Unidade Mista de Saúde de Vila Campinas;

Unidade Mista de Saúde de Rodrigues Alves;

Unidade Mista de Saúde de Manoel Urbano;

Unidade

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. Suelly de Souza Melo da Costa  
Secretária de Estado de Saúde